



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Resolução CMDCA Nº 008/2023

***Dispões sobre a Recomendação de
Composição de Equipe de Alta Complexidade
e dá outras providências.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.728/2015.

Considerando:

- Demandadas apresentadas pelo Conselho Tutelar através do Ofício 009/2023/CTL encaminhado a este CMDCA;
- Caderno Técnico do serviço de acolhimento: “Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento: Em municípios de médio e grande porte e nas metrópoles - e nos demais quando a demanda justificar - o órgão gestor da Assistência Social deverá manter equipe profissional especializada de referência, para supervisão e apoio aos serviços de acolhimento. De acordo com a realidade e as definições locais, tal equipe poderá compor um serviço especificamente voltado a esta função ou, ainda, estar vinculada ao CREAS ou diretamente ao órgão gestor”.
- Reunião realizada entre Casa Lar, Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que resultou na criação do Fluxo Institucionalização e desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao órgão gestor a composição de uma Equipe de Alta Complexidade e a criação futura de um departamento específico de alta complexidade no município, conforme aprovado em deliberação de sua Plenária Extraordinária de nº 310 de 22/03/2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de maio de 2023.

Marcela Cristina Oliveira Viana
Presidente do CMDCA